



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

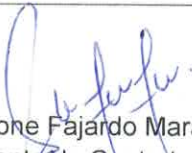
Nº 04/2026

Processo Administrativo nº 26/2026

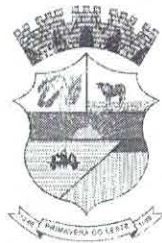
Torna-se público que Câmara Municipal de Primavera Do Leste – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis

Tipo:	MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto:	Aquisição de suprimentos administrativos, insumos operacionais e materiais de informática para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT
DA SESSÃO PÚBLICA	
Recebimento das propostas	A partir da publicação
Do encerramento do recebimento das propostas	30/07/2026 às 7:59 horas (horário de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços	30/07/2026 às 08 horas (horário de Brasília - DF).
Fim da sessão de disputa de preços	30/07/2026 às 14 horas (horário de Brasília - DF).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE AVISO	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) de forma presencial
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Avenida Primavera, 300 – Primavera II – Primavera do Leste – MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET	
Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br	
Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.leg.br , local "TRANSPARÊNCIA – Dispensa de Licitação"	

Primavera do Leste, 21 de julho de 2026


Simone Fajardo Marafon
Agente de Contratação
Port.204/2025

*Original assinado nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026

A Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, por meio do Agente de Contratação Simone Fajardo Marafon designada pela Portaria nº 204/2025 de 29 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelas Resoluções 042/2023, 043/2023, 044/2023, 046/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 055/2023, 056/2023, 057/2023, 058/2023, 059/2023, 062/2023, 064/2023 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Aviso de Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, denominado(a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primaveradoleste.mt.leg.br ícone “**TRANSPARÊNCIA – Licitações – Dispensa de Licitações**”.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DISPENSA ELETRÔNICA, embasado na lei 14.133/2021, a ser realizada pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição de suprimentos administrativos, insumos operacionais e materiais de informática para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência nº 24/2026.

1.1 Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, seus anexos bem como do Termo de Referência 24/2026.

1.2 A contratação será conforme tabela constante abaixo:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (USO GERAL)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3	PCT	Fita Dupla Face Transparente 9mm X 30m para papel - pacote 10 Unidades Rolos	R\$ 97,20	R\$ 291,60
02	10	UN	Fita dupla face espuma polietileno, acrílico, 24 mm x 2 m	R\$ 15,98	R\$ 159,80
03	10	UN	Fita adesiva transparente - 12mm X 33 M	R\$ 2,47	R\$ 24,70



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

04	10	UN	Grampeador grande de mesa com estrutura metálica, com base antiderrapante, grampo 23/13 com capacidade para grampear até 100 folhas	R\$ 130,16	R\$ 1.301,60
05	30	CX	Grampo para grampear 23/13 mm cobreado ou galv. em caixa contendo 1.000 unidades.	R\$ 18,35	R\$ 550,50
06	10	UN	Carimbo numerador automático, com 6 dígitos, corpo metálico, mecanismo autoentintante, com ajuste manual da sequência numérica com Repetição	R\$ 215,04	R\$ 2.150,40
07	10	UN	Caderno de Brochura capa dura com 48 folhas – 21 cm x 28 cm	R\$ 12,97	R\$ 129,70
08	10	UN	Caderno espiral capa dura com 48 folhas – 20 cm x 14 cm	R\$ 12,55	R\$ 125,50
09	5	UN	Tinta para almofada de carimbo 40ml nas cores azul e preta	R\$ 8,31	R\$ 41,55
10	10	UN	Fita rotuladora MK 231 branca 12 mm x 8 m para rotulador Brother M95 - ORIGINAL	R\$ 72,73	R\$ 727,30
11	30	UN	Mini suporte de mesa para fita adesiva – compatível com fitas 12 mm X 33 M	R\$ 24,09	R\$ 722,70
				TOTAL	R\$ 6.225,35

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (DECORATIVO)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4	PCT	Cola quente transparente Bastão 11mmx30cm Grosso – 1 kg	R\$ 65,43	R\$ 261,72
02	10	UN	Pistola De Cola Quente Bivolt Profissional 80w Bastão G 11mm	R\$ 68,90	R\$ 689,00
03	10	PCT	Kit 20 Folhas Placa de EVA 1,5mm Lisa 60x40cm Cores Sortidas	R\$ 51,94	R\$ 519,40
04	5	PCT	Kit 24 Folhas Placa de Eva 40x60 1,5mm com Glitter Cores Sortidas	R\$ 157,44	R\$ 787,20
05	8	METRO	Tecido Oxford, múltiplas cores com serviço de costura - largura mínima 1,5 m	R\$ 19,23	R\$ 153,84
06	5	UN	Etiqueta Adesiva 63,5 x 46,6 mm - 18 por folha (pacotes com 100 folhas cada)	R\$ 62,88	R\$ 314,40
				TOTAL	R\$ 2.725,56



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

LOTE 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10	UN	Toner original não recarregado e não remanufaturado, novo lacrado modelo TN 3612 XLS para 25.000 páginas - Brother 5512DN	R\$ 437,78	R\$ 4.377,80
				TOTAL	R\$ 4.377,80

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.328,71 (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme disposto neste Aviso e no Termo de Referência nº 24/2026.

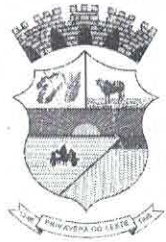
1.4. A presente contratação é **destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado é inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida norma, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; na hipótese de não acudirem interessados enquadrados nessas condições ou não serem apresentadas propostas válidas, a Administração poderá, mediante justificativa nos autos, admitir a participação de empresas de maior porte, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, quando for o caso, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

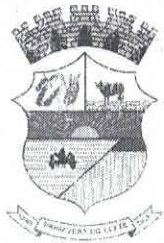
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão participar normalmente das contratações públicas realizadas por esta Administração, desde que o objeto não envolva relações específicas disciplinadas pela Lei nº 9.790/1999 (Lei das



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

OSCIPs). Nos casos em que a contratação envolver atividades típicas dessa legislação específica — como termo de parceria ou execução de atividades de interesse público em regime jurídico próprio — deverão ser observados os requisitos, limitações e entendimentos aplicáveis àquela normativa, conforme orientação do Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário. Quando não houver enquadramento do objeto nessas hipóteses, não há qualquer restrição à participação das OSCIPs, sendo-lhes assegurado o mesmo tratamento jurídico conferido aos demais participantes.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

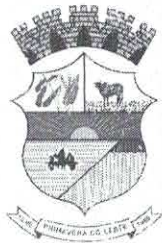
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e ou Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecimento do objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, esta não poderá ser alterada após o encerramento do prazo de envio.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, que resultará na assinatura digital das declarações abaixo e, ademais, integrantes da declaração única, sendo estas essenciais para o prosseguimento da contratação em questão;

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

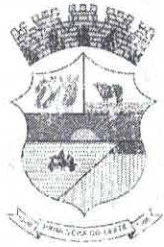
3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances de 0,5% (meio por cento).

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08 horas (horário de Brasília-DF) da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item ou lote conforme critério de julgamento.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será definido previamente por meio da plataforma.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, esta deve apresentar-se em conformidade com o último lance na plataforma, é imprescindível que este ajuste seja feito pelo fornecedor, caso seja necessário. Ainda, quando for o caso, será solicitado o envio de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, esta deverá apresentar marca e modelo de cada item integrante da proposta

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

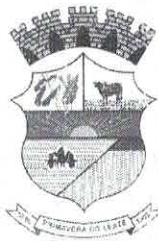
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação técnica escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, a qual subsidiará a decisão do agente de contratação quanto à aceitação da proposta.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

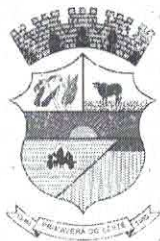
5.13. Em caso de empate nos valores das propostas, se sagrará vencedor fornecedor que houver enviado sua proposta primeiro.

5.14. Por se tratar de procedimento destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, referente ao empate ficto, uma vez que tal benefício pressupõe a participação de empresas de portes distintos.

5.15. Em observância à Lei Municipal nº 1.953/2021, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.523/2026, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Primavera do Leste-MT e, sucessivamente, às sediadas na Região V – Sudeste do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 10.340/2015, desde que suas propostas estejam em até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida classificada.

5.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte local melhor classificada, enquadrada no limite previsto no item anterior, será convocada para apresentar proposta inferior à melhor proposta válida classificada, no prazo definido pela plataforma eletrônica.

5.15.2. Não apresentada proposta inferior ao melhor preço válido no tempo definido na plataforma, ou havendo renúncia expressa ou tácita ao exercício da preferência, serão convocadas as demais empresas beneficiárias, na ordem de classificação, desde que atendido o limite de até 10% (dez por cento) previsto na legislação municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

5.15.3. O exercício do direito de preferência não autoriza a contratação por valor superior ao da melhor proposta válida classificada, constituindo exclusivamente faculdade para apresentação de oferta mais vantajosa à Administração.

5.15.4. Havendo igualdade de valores entre empresas aptas ao exercício da preferência, o desempate ocorrerá mediante sorteio eletrônico realizado automaticamente pela própria plataforma, com registro em ata.

5.16. Esgotado o procedimento de exercício do direito de preferência previsto na legislação municipal, eventual empate será resolvido mediante aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação encontram-se discriminados no item 13 do Termo de Referência nº 24/2026, sendo solicitados exclusivamente do fornecedor mais bem classificado ao final da fase de lances, nos termos da Resolução nº 045/2023 deste Legislativo.

6.1.1 Para as pessoas jurídicas, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com CNAE compatível com o objeto contratado, Contrato Social/Alterações com Registro em Junta comercial acompanhado de documentos pessoal (sócios/titular);

6.1.2. Em caso de ME ou EPP poderá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com documentos do titular;

6.1.3. Comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além da regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a regularidade trabalhista.

6.1.4. Para as pessoas físicas, será exigida a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e a regularidade perante a Fazenda Federal.

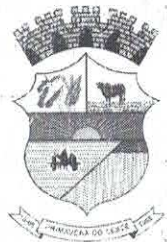
Considerando tratar-se de contratação de baixa complexidade, com entrega imediata no prazo de até 30 (trinta) dias e reduzido risco de inadimplemento, a exigência de habilitação econômico-financeira será dispensada, salvo previsão em contrário devidamente justificada no Termo de Referência.

6.1.5. Declarações prestadas no sistema eletrônico (Declaração Única):

6.1.5.1. O fornecedor, ao participar do presente procedimento por meio da plataforma eletrônica, deverá manifestar ciência e concordância em campo próprio do sistema, o que importará na aceitação e assinatura eletrônica da Declaração Única, para todos os fins legais, declarando, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a declarar ocorrências supervenientes;

II – está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

III – cumpre os requisitos de habilitação exigidos e que as informações prestadas são verdadeiras, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

IV – assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico;

V – que, quando cabível, enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei e outras normas específicas;

VIII – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX – não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, nos termos da Constituição Federal;

X – que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

XI – não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização/gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o julgamento da proposta e previamente à análise da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificada a eventual existência de impedimentos à contratação, especialmente quanto à existência de sanções que inviabilizem sua participação ou futura contratação com a Administração Pública. serão realizadas consultas aos seguintes cadastros

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. As consultas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser realizadas de forma unificada por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, dispensando-se, nesse caso, as consultas individuais;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa de Licitação e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, podendo, para fins de qualificação econômico-financeira, apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI), quando exigida nos documentos de habilitação.

6.6.1 Caso o MEI seja contribuinte de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda competente.

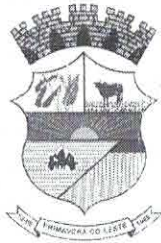
6.7. A análise minuciosa dos documentos exigidos, será realizada ao término do prazo concedido para a inclusão destes na plataforma.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO VII - CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

7.1. Após a adjudicação e homologação, a formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de instrumento contratual.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento hábil, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento hábil, quando for o caso, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite do instrumento hábil ou assinatura do contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, a critério da contratante;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento hábil será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e Termo de Referência 24/2026, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5. O prazo para fornecimento do objeto é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme disposto no Termo de Referência.

7.5.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado, mediante solicitação do contratado e aceitação pela Administração, nos termos da legislação vigente.

7.5.1 Para fins de formalização da contratação e atendimento às exigências dos sistemas de controle externo, o fornecedor deverá apresentar os dados cadastrais do(s) sócio(s) ou representante(s) legal(is), incluindo CPF, bem como documento de identificação correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial da contratação e/ou contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial da contratação e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total da contratação e/ou contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação e/ou contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

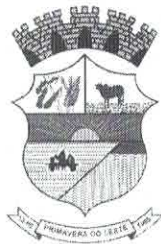
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br, diário oficial do município de Primavera do Leste-MT- DIOPRIMA, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site oficial deste Legislativo Página Inicial — Câmara Municipal de Primavera do Leste e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender pela plataforma Licitanet.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados, inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

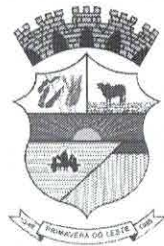
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Documentação exigida para Habilitação: Item 13 do Termo de Referência 24/2026

9.14. Anexo I Termo de Referência 24/2026;

9.15. Anexo II Modelo de Proposta

SEÇÃO X – PROTEÇÃO DOS DADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Ao participar deste processo, os fornecedores ficam cientes de que seus dados pessoais – e, quando necessário, os dados de seus sócios – poderão ser tratados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT para fins de execução de procedimentos preliminares, julgamento, contratação e fiscalização, conforme art. 7º, II e III, art. 23 e art. 16, I da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

O tratamento observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção previstos no art. 6º da LGPD, incluindo eventual compartilhamento com órgãos de controle quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

10.2. O(s) fornecedor(es) e a Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

10.3. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta licitação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

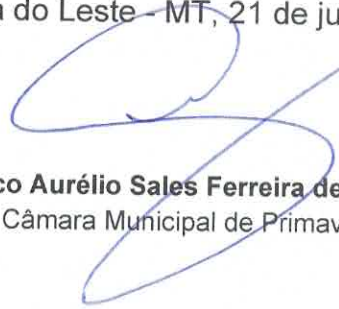
10.4. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(s) fornecedor(es) e seus representantes ficam cientes do acesso pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

SEÇÃO XI – DO FORO

12.1. As controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao Foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência originária previstas na Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 21 de julho de 2026.


Simone Fajardo Marafon
Agente de contratação
Port. 204/2025


Marco Aurélio Sales Ferreira de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

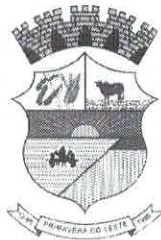
1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suprimentos administrativos, insumos operacionais e materiais de informática para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificação do objeto:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (USO GERAL)

**VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 6.225,35**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (DECORATIVO)

ITEM	CÓD. SIST	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	019.001.264	4	PCT	Cola quente transparente Bastão 11mmx30cm Grosso – 1 kg	R\$ 65,43	R\$ 261,72
02	019.001.227	10	UN	Pistola De Cola Quente Bivolt Profissional 80w Bastão G 11mm	R\$ 68,90	R\$ 689,00
03	019.001.265	10	PCT	Kit 20 Folhas Placa de EVA 1,5mm Lisa 60x40cm Cores Sortidas	R\$ 51,94	R\$ 519,40
04	019.001.266	5	PCT	Kit 24 Folhas Placa de Eva 40x60 1,5mm com Glitter Cores Sortidas	R\$ 157,44	R\$ 787,20
05	019.001.267	8	METRO	Tecido Oxford, múltiplas cores com serviço de costura - largura mínima 1,5 m	R\$ 19,23	R\$ 153,84
06	019.001.268	5	UN	Etiqueta Adesiva 63,5 x 46,6 mm - 18 por folha (pacotes com 100 folhas cada)	R\$ 62,88	R\$ 314,40

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 2.725,56

LOTE 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ITEM	CÓD. SIST	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	001.001.018	10	UN	Toner original não recarregado e não remanufaturado, novo lacrado modelo TN 3612 XLS para 25.000 páginas - Brother 5512DN	R\$ 437,78	R\$ 4.377,80
VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 4.377,80						

O valor total estimado para a contratação corresponde a **R\$ 13.328,71** (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 024/2026, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no qual restou demonstrada a necessidade de aquisição de suprimentos administrativos, insumos operacionais e materiais de informática destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

2.2 A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

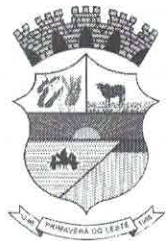
2.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de instrumento contratual.

2.5. A contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de suprimentos administrativos, insumos operacionais e materiais de informática destinados ao adequado funcionamento da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

3.2 Os materiais serão utilizados pelos diversos setores da Câmara Municipal, contribuindo para a execução das atividades administrativas e legislativas e para a continuidade



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

dos serviços desenvolvidos pela Administração.

3.3 A necessidade da contratação decorre da reposição de materiais de consumo e da aquisição de itens cuja demanda foi identificada pelos setores requisitantes durante o exercício.

3.4 A ausência dos materiais poderá comprometer atividades relacionadas à organização documental, identificação de materiais e documentos, comunicação visual, apoio operacional e utilização de equipamentos de informática.

3.5 A contratação mostra-se necessária para assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais e ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na aquisição de suprimentos administrativos, insumos operacionais e materiais de informática destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

4.2 A contratação contempla o fornecimento dos materiais especificados neste Termo de Referência, observados os quantitativos e requisitos definidos pela Administração.

4.3 Os materiais serão destinados ao atendimento das demandas dos diversos setores da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e legislativas.

4.4 Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração e adequação à finalidade a que se destinam.

4.5 A solução proposta mostra-se adequada para suprir a necessidade identificada, assegurando o fornecimento dos materiais necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 13.328,71** (Treze mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).]P

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Und. Orçamentária	01.00.1	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Unidade Executora	01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programática	01.031.0002.2003.0000	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ficha	015	MATERIAL DE CONSUMO
Despesa/Fonte	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, em caráter excepcional, devidamente motivada pela Administração, desde que demonstrado o interesse público e a necessidade da prorrogação, observado o princípio da razoabilidade e da eficiência, não implicando direito subjetivo do contratado à extensão do prazo.

7.2 A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, localizada na Avenida Primavera, nº 300, Bairro Primavera II, CEP 78.850-000, Primavera do Leste – MT, em dias úteis, no horário das 07h00 às 13h00.

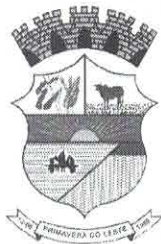
7.3 Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais correrão por conta da contratada.

7.4 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos com defeitos, avarias, recondicionamento ou quaisquer indícios de uso anterior.

7.5 Não serão recebidos materiais em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração.

7.6 A responsabilidade da contratada não será afastada em razão da conferência dos materiais realizada pela Administração.

7.7 A contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal por ocasião da entrega dos



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

materiais.

7.8 Os toners e fitas para rotuladora deverão ser originais de fábrica, novos, lacrados, sendo vedado o fornecimento de produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT:

8.1.1 Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto.

8.1.2 Receber os materiais fornecidos, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.3 Notificar a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais.

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 A contratante poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 A contratante realizará a conferência dos materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

8.4 Constatadas irregularidades ou divergências nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração.

8.5 A conferência dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos eventualmente constatados.

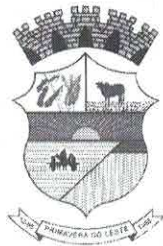
8.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada obriga-se a:

9.1.1 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada.

9.1.2 Entregar os materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

9.1.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, carga e descarga.

9.1.4 Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.1.5. Prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela contratante.

9.1.6 Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto.

9.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.1.8 Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem defeitos, vícios ou avarias.

9.1.9 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização formal da contratante.

9.1.10 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda por servidor do integrante do setor demandante

10.2 Compete ao fiscal da contratação verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comunicar eventuais irregularidades para adoção das providências cabíveis.

10.3 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

fiscalização da contratação, observadas as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT e corresponder aos materiais efetivamente fornecidos.

11.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da pendência, sem ônus para a contratante.

11.4 Antes da realização do pagamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada, em observância ao disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Considerando tratar-se de contratação com entrega imediata (até 30 dias), nos termos do art. 32 da Resolução nº 045/2023 da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT e da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida apenas a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, social e trabalhista.

13.2 O fornecedor deverá apresentar:

13.2.1 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitindo-se, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que o



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

substitui para os fins de comprovação cadastral.

13.2.2 Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal Estadual.

13.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal Municipal.

13.3 Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua apresentação.

13.4 A Administração poderá promover diligências e realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais para verificação da autenticidade e da regularidade da documentação apresentada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

14.2 A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a contratada ao fiel cumprimento de todas as exigências nele previstas.

14.3 A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, as disposições legais aplicáveis, bem como manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

14.5 Integram a presente contratação, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos do processo administrativo.

14.6 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à adequada instrução, execução e fiscalização da contratação.

14.7 Eventuais divergências entre os documentos que compõem o processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

contratação serão solucionadas pela Administração, observada a legislação aplicável e o interesse público.

14.8 O presente Termo de Referência foi elaborado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT, servindo como instrumento orientador da contratação e da execução do objeto.

Primavera do Leste – MT, 25 de junho de 2026.


JENNIFER FERGUTZ MARTIGNAGO
Assessor Administrativo
Portaria nº 230/2025

*Original assinado nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT

A/C Agente de Contratação Dispensa Eletrônica nº XX/20XX.

Primavera do Leste - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº xx/20xx., após análise do referido aviso e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da dispensa de licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

LOTE 1 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (USO GERAL)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	3	PCT	Fita Dupla Face Transparente 9mm X 30m para papel - pacote 10 Unidades Rolos		
02	10	UN	Fita dupla face espuma polietileno, acrílico, 24 mm x 2 m		
03	10	UN	Fita adesiva transparente - 12mm X 33 M		
04	10	UN	Grampeador grande de mesa com estrutura metálica, com base antiderrapante, grampo 23/13 com capacidade para grampear até 100		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

			folhas.		
05	30	CX	Grampo para grampear 23/13 mm cobreado ou galv. em caixa contendo 1.000 unidades.		
06	10	UN	Carimbo numerador automático, com 6 dígitos, corpo metálico, mecanismo autoentintante, com ajuste manual da sequência numérica com Repetição		
07	10	UN	Caderno de Brochura capa dura com 48 folhas – 21 cm x 28 cm		
08	10	UN	Caderno espiral capa dura com 48 folhas – 20 cm x 14 cm		
09	5	UN	Tinta para almofada de carimbo 40ml nas cores azul e preta		
10	10	UN	Fita rotuladora MK 231 branca 12 mm x 8 m para rotulador Brother M95 - ORIGINAL		
11	30	UN	Mini suporte de mesa para fita adesiva – compatível com fitas 12 mm X 33 M		
				TOTAL	R\$

LOTE 2 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (DECORATIVO)

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	4	PCT	Cola quente transparente Bastão 11mmx30cm Grosso – 1 kg		
02	10	UN	Pistola De Cola Quente Bivolt Profissional 80w Bastão G 11mm		
03	10	PCT	Kit 20 Folhas Placa de EVA 1,5mm Lisa 60x40cm Cores Sortidas		
04	5	PCT	Kit 24 Folhas Placa de Eva 40x60 1,5mm com Glitter Cores Sortidas		
05	8	METRO	Tecido Oxford, múltiplas cores com serviço de costura - largura mínima 1,5 m		
06	5	UN	Etiqueta Adesiva 63,5 x 46,6 mm - 18 por folha (pacotes com 100 folhas cada)		
				TOTAL	R\$

LOTE 3 – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (DETALHADA)	V. UNIT.	V. TOTAL
01	10	UN	Toner original não recarregado e não remanufaturado, novo lacrado modelo TN 3612 XLS para 25.000 páginas - Brother 5512DN		
				TOTAL	R\$

TOTAL DOS LOTES: R\$ XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente _____